

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 2.822, de 21 de fevereiro de 2019 que Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL PORANGATU, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.822, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Cargos	Carga Horária	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde	40 (quarenta) horas	R\$ 3.036,00
Agente de Combate às Endemias	40 (quarenta) horas	R\$ 3.036,00

Art. 2º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de PORANGATU, aos 27 de fevereiro de 2025.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
PREFEITA

Of. GAB nº 83/2025. Porangatu, 27 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

VER. José Ueliton de Moura Durão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porangatu

Porangatu-GO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

A par de cumprimentá-los, sirvo-me do presente expediente para apresentar-lhes Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.822, de 21 de fevereiro de 2019, para atualizar os vencimentos dos **Agentes Comunitários de Saúde- ACS** e **Agentes de Combate a Endemias-ACE**.

Trata-se da necessidade de adequação da legislação em atendimento a **Emenda Constitucional nº 120/2022** de 06 de maio de 2022, que altera o piso nacional da categoria dos cargos acima mencionados.

Crendo serem suficientes os argumentos aqui apresentamos pugnamos pela aprovação do incluso projeto de lei para atendimento ao interesse público.

Gabinete da Prefeita de PORANGATU - GO, 27 de fevereiro de 2025.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
PREFEITA